

“Escolha o leite que o leva à origem”

REGULAMENTO/TERMOS & CONDIÇÕES

Concurso Publicitário 79/2021 autorizado pela Secretaria-Geral do M.A.I.

A LACTAÇORES, UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LACTICÍNIOS DOS AÇORES UCRL, com sede em Largo das Arribanas – Arrifes 9500-372 Ponta Delgada, com capital social 800.000€, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, com número único de matrícula e identificação fiscal nº 506402568, desejando levar a efeito, a partir de 06/09/2021, até 30/11/2021, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, que denominou de **Escolha o leite que o leva a origem**, requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159.º e 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às cláusulas que a seguir se indicam:

1ª O concurso destina-se a todos os indivíduos maiores de 18 anos (não inclui pessoas colectivas) que acessem ao site do concurso em **www.viagemnovaacores.pt**, entre 06/09/2021 e 30/11/2021 e que façam o seu registo para o sorteio. Os produtos em campanha não sofrerão aumentos de preço, apesar da promotora não controlar o preço final de venda nos seus clientes.

Não serão admitidos ao concurso, sócios, administradores ou empregados da promotora do concurso.

2ª São elegíveis para o concurso todas as pessoas singulares maiores de 18 anos com endereço de email válido. Para participar no concurso os consumidores terão obrigatoriamente de:

- a) Comprar um produto em campanha;
- b) Fazer o registo na página do concurso anexando um talão comprovativo de compra;
- c) Aceitar as regras referentes ao Regulamento Geral de Proteção de Dados

Para formalizarem a sua adesão ao concurso, os consumidores deverão aceder ao url indicado no ponto 1 e preencher corretamente o seu Nome, Email; Telemóvel, Localidade, Data de Nascimento e NIF.

3ª Para participarem os consumidores devem comprar pelo menos 1(um) pack de 6 (seis) embalagens de leite Nova Açores ou Nova Açores Pastagem 1L nos pontos de venda localizados em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e obter o respetivo comprovativo de compra (talão/recibo). Cada participante deverá apresentar a prova de compra de um pack de 6 embalagens do leite Nova Açores ou Nova Açores Pastagem para que esta seja considerada válida. Esta submissão deverá ser feita via site em **www.viagemnovaacores.pt**.

Ao participar neste concurso pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de que está a autorizar a utilização dos dados para a gestão do concurso, aceitando receber comunicações eletrónicas. Sem esta autorização a participação não será considerada válida para efeitos de sorteio.

4ª A promotora do concurso, à medida que for recebendo os registos, verificará se os mesmos reúnem as condições indicadas no presente requerimento enviando um email ao participante, os quais serão numerados para efeitos de sorteio, com numeração seguida a partir da unidade, segundo a sua ordem de entrada. Aqueles que não reúnam as mencionadas condições não serão considerados para efeitos do sorteio.

5ª - A identificação dos concorrentes será feita através dos registos informáticos indicados na cláusula 2, devendo os registos encontrarem-se corretamente preenchidos. A Lactaçoeres reserva-se no direito de não considerar válidas as participações e registos sobre os quais possam existir indícios de fraude, casos em que a Lactaçoeres excluirá estas participações do sorteio final.

6ª - O sorteio realizar-se-á através de esferas numeradas de zero a nove.

No caso de ao mesmo concorrente ou ao mesmo número sorteado ser atribuído mais do que um prémio só será mantido a extração correspondente a um prémio, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes ou números não premiados.

Considerando que os dados fornecidos possam estar incorretos serão apurados 9 suplentes.

O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o vencedor não reúna as condições necessárias para que a sua participação seja considerada válida para efeitos de atribuição de prémio, incumprimento de qualquer das normas decorrentes do presente regulamento ou nos casos em que não tenha sido possível contactar com o vencedor e/ou tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

7ª - As operações de apuramento dos vencedores e suplentes terão lugar em Mediapost, Estrada do Cemitério Novo, Cerro da Murta, 2745-090 Queluz, no dia 7 de Dezembro de 2021 pelas 15:00 hora) e as de determinação de contemplados, no mesmo local e à mesma hora do dia 07/12/2021) na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna. Os vencedores serão contactados após determinação dos contemplados, para agendamento da entrega do prémio.

8ª Após a realização do sorteio, os vencedores serão contactados via email através dos contactos indicados no registo, com o objetivo de confirmar os dados dos vencedores e a aceitação do prémio por parte destes. Os vencedores terão 5 dias para responder ao email enviado, período após o qual ficará sem efeito e será contactado o 1º suplente e assim sucessivamente.

No caso em que os premiados respondam, aceitem o prémio e cumpram com o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo através da apresentação da documentação solicitada e assinatura de declaração de premiado enviada no prazo de 5 dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio, a Lactaçoeres recorrerá ao uso de suplentes.

O procedimento previsto de recurso a suplentes repetir-se-á as tantas vezes quanto necessário, até se conseguir a confirmação de um premiado e num prazo máximo de sessenta dias a contar da data do sorteio.

No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos, propõe-se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

9ª - Os prémios a atribuir são os seguintes:

Os três (três) prémios a atribuir aos premiados consistem numa viagem aos Açores – Ilha de São Miguel, para duas pessoas, com as seguintes condições:

- a) Três dias / duas noites
- b) Estadia em hotel de 4 (quatro) estrelas (quarto duplo com regime de pequeno almoço)
- c) Viagem SATA ou TAP para duas pessoas em classe económica.
- d) Os prémios terão de ser usufruídos entre 1 (um) Janeiro 2022 até ao dia 30 (trinta) de abril de 2022.
- e) O prémio é pessoal e intransmissível e não será substituído por outros ou trocado por dinheiro, pelo que, a aceitação do prémio implica a concordância da disponibilidade do premiado em relação ao mesmo.
- f) Caso o vencedor tenha residência na Região Autónoma dos Açores, a viagem a atribuir será com destino a Lisboa, aplicando-se as mesmas condições descritas anteriormente.
- g) Não serão permitidas alterações de destino, do local de partida ou das datas uma vez escolhidas.
- h) A Lactaçoeres - União das Cooperativas Agrícolas dos Lacticínios dos Açores, UCRL, não suportará quaisquer custos adicionais / associados ao gozo dos prémios bem como tudo o que não estiver indicado como incluído.

As 3 (três) viagens têm um valor total líquido de 1.250€.

A(s) importância(s) atrás indicada(s) constitui(em) o valor líquido do(s) prémio(s), sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, o seguinte: 2.272,72€

As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade de um ou de outro:

Entidade promotora;

Beneficiários dos prémios.

10ª - Os prémios referidos na cláusula anterior deverão ser reclamados no prazo de 90 dias a contar da data da realização do sorteio, referidos na cláusula 7ª.

11ª - A publicidade do concurso será feita (Facebook: <https://www.facebook.com/Lactacores> e IG LACTACORES <https://www.instagram.com/lactacores>), obrigando-se a promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11.º, Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro.

12ª – Após a determinação dos premiados, a requerente obriga-se a fazer anunciar pelos meios de publicidade indicados na cláusula 8ª, o nome e morada dos mesmos, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

13ª - A requerente compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a cláusula 7ª, declarações comprovativas da entrega dos prémios, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.
- b) Sendo o premiado pessoa coletiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.

- c) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, nas condições indicadas em a), acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão do menor.

14ª - No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

15ª - A requerente compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

16ª - Através de todos os meios publicitários indicados na cláusula 10ª, serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como, também a data limite de habilitação ao concurso.

17ª – A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

18ª A Lactaçoeres não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, no âmbito do presente concurso, nomeadamente pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros, quer durante a fase de realização, quer após o seu termo.

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se a Lactaçoeres o direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem necessários.

A Lactaçoeres reserva-se o direito de, a qualquer momento, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o concurso objeto do presente regulamento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente concurso, comunicando, de imediato, tal circunstância à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e apresentando as respetivas provas, caso em que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

A Lactaçoeres reserva-se o direito de excluir qualquer participação que viole o disposto no presente regulamento.

A participação no presente concurso e aceitação dos prémios implica a aceitação integral e sem reservas do presente regulamento e os concorrentes premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, da sua imagem, para efeitos publicitários, nos meios que a Lactaçoeres entenda como convenientes para o efeito, concedendo à Lactaçoeres os direitos de imagem de livre vontade, não sendo por este motivo exigível qualquer retribuição e/ou compensação, salvo renunciem ao prémio.

Os elementos solicitados aos participantes para a participação neste concurso são obrigatórios, sendo que os dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do mesmo serão tratados em conformidade com a legislação de proteção dos dados pessoais (Regulamento (EU) 2016/679 de 27 de Abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados). Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório, dados esses que serão inseridos num ficheiro informático da responsabilidade da Lactaçoeres. A Lactaçoeres garante a segurança e confidencialidade do tratamento de todos os dados pessoais que venham a ser fornecidos pelos participantes no âmbito do presente concurso.

Aos titulares dos dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do presente concurso é garantido o direito de acesso, retificação e cancelamento desses mesmos dados, direitos esses que podem ser exercidos através de envio de email para o endereço marketing@lactacores.pt

Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil ou criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos pela Lactaçoeres em acordo com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

19ª Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário deverá ser remetido para o email suporte@viagemnovaacores.pt.

Regulamento revisto em 06 de setembro 2021